

FACULDADE UNA DE NOVA SERRANA

COLEGIADO DE CURSOS

RESOLUÇÃO N° 14, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Proíbe a comercialização de Produtos e Serviços na Faculdade Una de Nova Serrana

O Presidente do Colegiado de Cursos da Faculdade UNA de Nova Serrana, **Profº. Marcelo Vinícius Santos Chaves**, no uso de suas atribuições, em especial, o art. 43 da LDB. Lei nº 9.394/1996 e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **24 de agosto de 2018**, e

CONSIDERANDO:

- O Art. 121, incisos X e XL do Regimento da Faculdade UNA de Nova Serrana, no tocante à comercialização de produtos e serviços nas dependências da IES;
- O previsto no Código de Ética e Conduta que orienta os negócios e relacionamentos das Instituições do Grupo Anima de Educação e Cultura;
- A segurança e a utilização dos espaços da Faculdade para fins acadêmicos e culturais;
- O bom desempenho do aluno, que passa por sua participação e presença em atividades acadêmicas em sala de aula e em outros espaços de aprendizagem;
- A saúde e a integridade física da comunidade acadêmica;
- A qualidade higiênico-sanitária e as práticas de manipulação de alimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a entrada, exposição e a comercialização de quaisquer produtos e serviços, por alunos e colaboradores da Instituição, nas dependências da Faculdade UNA de Nova

Serrana, salvo a comercialização de produtos praticada pelas cantinas parceiras, ou em eventos organizados pela própria IES.

Parágrafo Único – A infração a essas normas implica no enquadramento do responsável às normas regimentais ou institucionais, com as respectivas penalidades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.



Prof. Marcelo Vinícius Santos Chaves

Diretor

Faculdade UNA de Nova Serrana

